

Estudo Técnico Preliminar 77/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23764.007456/2023-69

2. Descrição da necessidade

A hemodiálise trata-se de um tratamento especializado, ao qual realiza a filtragem das substâncias indesejáveis do sangue através de uma máquina, atuando como um rim artificial. Ela consiste em um tratamento imprescindível para manutenção da vida de pessoas com insuficiência renal, aguda ou crônica, não substituível por outro tipo de tratamento, sendo essencial para o tratamento dos agravos que acometem os pacientes internados, principalmente em unidades como a Unidade de Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto.

O Hospital Universitário não dispõe de estrutura para o serviço de hemodiálise, devido a inexistência de infraestrutura física, equipamentos adequados, bem como dificuldade de manutenção dos materiais necessários para funcionamento do serviço, conforme estabelecido na legislação. Ademais, é necessário destacar o déficit de recursos humanos para atender e garantir o atendimento de hemodiálise, de forma integral e qualificada.

Desta forma, a contratação do serviço terceirizado, em decorrência de execução própria, se faz necessária em virtude da indisponibilidade de mão-de-obra, equipamentos e estrutura física. A adequação destes fatores impeditivos não são passíveis de solução a curto prazo, pois levando em consideração as deficiências citadas e os altos custos para implementação, típicos deste serviço, necessitariam de um projeto específico para avaliar sua viabilidade, junto ao Setor de Infraestrutura Física e Setor de Engenharia Clínica, além da viabilidade orçamentária.

Destaca-se que não há previsão da contratação de profissionais relacionados a este serviço, via concurso ou processo seletivo simplificado para esta filial, uma vez que se trata de serviço médico especializado, ressaltando também que apenas o preenchimento do quadro de funcionários por si só, seria ineficiente diante dos demais requisitos a serem observados na execução dos serviços.

Atualmente, o Hospital Universitário tem o Contrato nº 014/2019 (23116.010629/2018-01) cuja vigência se encerra em 01 de março de 2024, sendo necessário o planejamento desta contratação a fim de garantir a continuidade do atendimento da demanda deste serviço, imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados. A eventual indisponibilidade do serviço falta pode acarretar em interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

Diante do exposto, considerando o contexto atual, entende-se que a presente contratação se destina a preservar o atendimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, garantindo o atendimento dos serviços assistenciais relacionais à hemodiálise aos usuários do SUS, advindos do município de Rio Grande/RS e outros 27 municípios do estado, além de apoiar nas atividades de ensino desta Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Zulema Helena Ribeiro Ernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado possui natureza continuada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Os serviços a serem contratados se enquadram nas atividades previstas no art. 4º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta seria vedada, visto que demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da Ebserh. Contudo, conforme abordado na necessidade da contratação, diante do contexto relatado, esta se destina a preservar o atendimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, considerando o impacto negativo e determinante ao Serviço de Pronto Atendimento, pelos graves riscos assistencial e de ensino citados, decorrentes do déficit de médicos de clínica geral. Assim, visa-se garantir o atendimento aos usuários do SUS, advindos do município de Rio Grande/RS e outros 27 municípios do estado, além de apoiar as atividades de ensino desta Instituição, viabilizando o cumprimento da missão institucional.

As empresas deverão indicar na proposta a especificação clara do objeto, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, e demais informações relevantes e pertinentes ao objeto, necessárias para sua correta avaliação.

Requisitos gerais:

Atestado de vistoria, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Entende-se que a realização de vistoria pela empresa licitante é recomendável a fim de deter conhecimento da estrutura interna do Hospital Universitário, seus espaços e acessos, tendo ciência das condições inerentes à prestação do serviço, garantindo o correto dimensionamento de sua proposta.

Descrição do objeto:

O presente estudo visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diálise, oferecendo terapia renal substitutiva utilizando métodos dialíticos.

A contratada, durante a prestação dos serviços, deverá observar o disposto na RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras Providências.

O normativo supracitados não é exaustivo e não isenta a responsabilidade da empresa contratada quanto à observância daqueles eventualmente não listados, ou que venham a substituir o normativo vigente.

Os serviços serão executados no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr, situado na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Bairro Centro, Rio Grande - RS, para os pacientes internados na UTI Geral, Pediátrica e Neonatal e pacientes internados nas demais unidades sem condições clínicas de deslocamento à Clínica especializada contratada.

Os demais pacientes do hospital deverão realizar o procedimento em Clínica especializada e habilitada para a prestação do serviço.

O transporte dos pacientes até a Clínica para realização do procedimento é de responsabilidade da contratante, a ser realizado dentro da cidade de Rio Grande – RS.

A contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos e profissionais na quantidade e qualidade necessárias para sua perfeita execução.

A contratada deverá atender as demandas de avaliações médicas e de procedimentos da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, conforme requisição realizada por médico do HU-Furg/Ebserh.

A contratada deverá manter meio de comunicação, rápido e disponível, informando, obrigatoriamente, números telefônicos atualizados e com ampla divulgação para que seja prontamente acionada, em caso de necessidade.

O atendimento da demanda não poderá exceder a 01 (uma) hora, exceto os casos previamente agendados.

A empresa contratada deverá se responsabilizar sobre todos os processos que antecedem o ato de substituição renal, seja em casos agendados ou de urgência, tais como:

- Responder ao chamado/solicitação do médico do HU para avaliação de paciente;
- Disponibilizar, de forma integral, nefrologista para ser contatado pelo HU-Furg com o objetivo de realizar avaliação médica, assim como indicar (ou não) o procedimento de diálise;

- Disponibilizar os meios necessários para realizar a diálise, inclusive médico para inserção do cateter de diálise;
- Responsabilizar-se pelas avaliações e reavaliações, intercorrências ou não, em pacientes candidatos a diálise ou em tratamento dialítico;
- Responsabilizar-se pelas avaliações e tratamentos de substituição renal em pacientes dialíticos.

A empresa deverá dispor, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a mão-de-obra: especializada, competente e indispensável, com a devida habilitação.

Médico Nefrologista: especializado no diagnóstico e tratamento de doenças renais, supervisionando o plano de tratamento de hemodiálise, ajustando as prescrições de medicamentos e monitorando o progresso dos pacientes.

Enfermeiro Especializado em Nefrologia: habilitados para administrar o tratamento de hemodiálise, monitorar os pacientes durante o procedimento, lidar com situações de emergência e fornecer cuidados gerais aos pacientes com doença renal.

Técnico de Hemodiálise: responsáveis por operar as máquinas de hemodiálise, preparar os pacientes para o procedimento, monitorar as máquinas durante o tratamento e ajudar os pacientes com necessidades básicas.

As solicitações de avaliações e procedimentos serão sempre demandadas por médico responsável do Hospital Universitário.

Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos de forma a não causar descontinuidade do serviço.

Quanto aos equipamentos a serem utilizados nas dependências do HU-Furg:

Apresentar ao Setor de Engenharia Clínica do HU-Furg o certificado de Registro válido do equipamento que será utilizado no serviço, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

Apresentar ao Setor de Engenharia Clínica do HU FURG o Manual do Produto: As "Instruções de Uso", para comprovação das especificações técnicas, condições de manutenções e uso do equipamento.

Apresentar outras documentações técnicas, que façam parte do conjunto de partes e acessórios utilizados no equipamento, sempre que solicitadas pela contratante.

Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da manutenção preventiva que consiste em intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

A periodicidade da manutenção preventiva deve ser a preconizada no manual do fabricante, registrado na ANVISA, ou periodicidade trimestral.

A cada preventiva a documentação deve ser encaminhada ao Setor de Engenharia Clínica para o e-mail: stec.hu-furg@ebserh.gov.br.

A contratada deve arcar com todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

A contratada deve executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante e registrar tudo em documento.

Todas as intervenções – atendimento técnico- realizadas no equipamento manutenções corretivas, calibrações, manutenções preventivas e qualificações necessárias, devem ser registradas e informadas ao Setor de Engenharia Clínica sempre que solicitado.

O documento de registro das intervenções que deverá ser entregue em todas as manutenções preventivas, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do Equipamento – nº de série; Data e Hora do

Início e Término do Atendimento Técnico; Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s); Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Descrição de eventual(ais) pendência(s); Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA; Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

Deverá fornecer ainda, além do material dialítico, o tratamento da água acoplado à máquina de hemodiálise com filtro pré e osmose reversa, garantindo a qualidade da água durante o procedimento realizando testes regulares para garantir a qualidade da água, fornecendo periodicamente registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das trocas dos filtros, conforme legislação vigente.

A troca dos filtros deve ser feita em periodicidade recomendada pelo fabricante do equipamento e/ou da osmose reversa, devendo prevalecer a de menor.

Deve ser realizada a troca dos filtros da osmose sempre que necessário, independente se ocorrer em tempo menor que a previsão da próxima troca.

O registro da troca para comprovação deve possuir o padrão do documento comprobatório citado anteriormente (constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do Equipamento – nº de série; Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico; Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s); Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Descrição de eventual(ais) pendência(s); Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA; Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.)

Deverá ser realizada a manutenção preventiva do equipamento de osmose reversa conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou trimestral. A cada preventiva a documentação deve ser encaminhada ao Setor de Engenharia Clínica para o e-mail: stec.hu-furg@ebserh.gov.br.

Apresentar a descrição das verificações de qualidade realizadas garantindo a adequada operação das máquinas de hemodiálise e dos sistemas de tratamento de água, conforme solicitação da contratante.

Manter pessoal habilitado, obrigatoriamente uniformizado, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente e fazendo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

O paciente deverá passar por avaliação clínica, aferição de sinais vitais e medição de glicemia, avaliação de fluidos corporais, níveis de eletrólitos e outros parâmetros relevantes antes de cada sessão de hemodiálise. O monitoramento do paciente deverá ser contínuo durante o procedimento, acompanhado do profissional habilitado à beira leito.

Descrever o procedimento realizado para a inserção dos cateteres ou acesso vascular, como fístulas arteriovenosas ou enxertos.

Manter as práticas de segurança prevenindo eventos adversos relacionados ao acesso vascular dos pacientes em hemodiálise, conforme legislação vigente.

Realizar e descrever as práticas de limpeza e desinfecção de equipamentos e áreas de trabalho após cada sessão.

A contratada deve registrar em formulário específico para ser anexado ao prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada aos pacientes nas dependências do HU-Furg ou na clínica especializada, contendo registros de todos os profissionais envolvidos na assistência prestada.

A contratada deve garantir a assistência ao paciente em caso de intercorrências relacionadas ao processo de diálise, incluindo mecanismos que garantam a continuidade da atenção quando houver necessidade de remoção.

Deverá apresentar a lista de profissionais que utilizarão o equipamento nas dependências do HU-Furg, bem como apresentar comprovantes de treinamento da equipe responsável pela execução da hemodiálise, incluindo atualizações regulares de conhecimento e procedimentos.

Deverá ser fornecido certificação dos treinamentos de uso do equipamento, constando carga horária, profissional responsável e tópicos abordados.

Apresentar protocolos técnicos e assistenciais referente aos procedimentos realizados pela contratada.

A contratada deverá prestar os serviços conforme legislação atual, com base na RCD nº 11/2014, ou outra que venha a substituí-la.

Quanto ao descarte dos resíduos, a contratada observará o disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e serão respeitadas as demais normas técnico-sanitárias pertinentes editadas pela ANVISA e outros órgãos reguladores.

A contratada deverá encaminhar, mensalmente, relatório dos procedimentos realizados nos pacientes do HU-Furg/Ebserh.

Obrigações específicas da contratada quanto ao objeto:

Fornecer todos os insumos e materiais necessários para a realização dos procedimentos observando as exigências sanitárias e legais para sua utilização.

Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados, no desempenho de suas funções, exercendo fiscalização para sua efetiva utilização e responsabilizando-se pelo rigoroso cumprimento das normas inerentes à segurança e saúde do trabalhador e relacionadas às atividades desenvolvidas.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados, apresentando-se ao HU-Furg uniformizados e devidamente identificados, por meio de crachá com foto, provendo-os de equipamentos de proteção individual - EPI's e demais materiais necessários ao desempenho de suas atividades.

A contratada deverá disponibilizar uma escala mensal de sobreaviso, contendo nome dos profissionais com respectivos contatos telefônicos e números de registros no conselho de classe respectivo.

Instruir seus sócios ou empregados quanto à necessidade de cumprir integralmente as normatizações internas da Contratante.

Instruir seus sócios ou empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Responsabilizar-se civil e criminalmente pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

Assegurar que os prestadores de serviço:

Mantenham sigilo quanto às informações confidenciais, referentes aos pacientes, de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

Guardem absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade.

A CONTRATADA responde, solidariamente, por qualquer complicação que venha ocorrer com o paciente submetido aos procedimentos.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do pessoal alocado à execução dos serviços contratados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, e regulamentos.

A apuração de eventuais fatos referentes à infração cometida pela contratada durante a execução do serviço, a exemplo dos dois subitens anteriores, será precedida de abertura de processo administrativo específico para apuração do fato ocorrido, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CrITÉrios e prÁticas de sustentabilidade:

- Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Não foram identificados demais critérios ou práticas de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, conforme consulta realizada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e seu Painel, porém não exige a Contratada de adotar as práticas porventura aplicáveis legalmente ao objeto contratado.

5. Levantamento de Mercado

A solução de contratação definida no presente estudo levou em consideração o modelo adotado pelo Hospital Universitário atualmente, cuja dinâmica de execução dos serviços vêm atendendo satisfatoriamente a necessidade da Instituição. Esta experiência permite aprimorar o desempenho do serviço através da definição dos requisitos da contratação, da dinâmica de execução e por meio da contínua e efetiva gestão e fiscalização contratual. Ademais, não se identificou no mercado, novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem substituir o modelo atual.

Desta forma, com base no levantamento das necessidades identificadas, utilizou-se como referência os procedimentos e parâmetros descritos na Norma-SEI nº 02/2019/DAI-EBSERH para verificar a viabilidade da contratação e disponibilidade no mercado, dentro dos padrões existentes. Durante esta etapa, busca-se avaliar eventuais ajustes na dinâmica de execução dos serviços levando em consideração a aplicação prática nas rotinas estabelecidas, entre outras necessidades da área requisitante.

Ressalta-se que tal processo decorre de alternativa de solução para a ausência de serviço próprio no Hospital Universitário. Neste sentido, inclui-se a ausência da contratação de profissionais relacionados a este serviço, via concurso ou processo seletivo simplificado para esta filial, em que apenas o preenchimento do quadro de funcionários por si só, seria ineficiente diante outros requisitos a serem observados na execução dos serviços, como a estrutura física e equipamentos.

Desta forma, objetiva-se a contratação de empresa especializada, em caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de nefrologia, realizando os procedimentos nos pacientes do HU-Furg/Ebserh e disponibilizando os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo preliminar tem por objetivo a **Contratação de Serviços de Nefrologia (hemodiálise e diálise peritoneal)** para o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. A escolha da solução será a contratação através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, característica Tradicional, com formalização contratual e vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo em vista o caráter continuado do objeto, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) e legislação vigente.

O regime de execução será a Contratação por Preço Unitário, visto que não é possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, conforme as hipóteses previstas no RLCE.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço.

O modo de disputa a ser adotado será o aberto e fechado.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela empresa licitante serão:

- Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade.
- Certificado do Responsável Técnico da empresa expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, devendo apresentar o registro do Conselho, atualizado, à contratante.
- Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para a prestação do serviço e cumprimento das obrigações, como requisito para celebração do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Contratação de Serviços de Nefrologia (hemodiálise e diálise peritoneal)	Meses	12

Composição do serviço:

Id	Atividade	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Responsabilidade Técnica	Unidade	1	12
2	Procedimentos de Hemodiálise e Diálise Peritoneal (incluso materiais)	Eventos	65	780
...	Avaliações Médicas	Eventos	10	120

A quantidade dos serviços referente ao objeto em estudo levou em consideração a necessidade contínua da prestação do serviço existente no Hospital Universitário, de forma que os serviços serão executados por um período inicial de 12 (doze) meses, considerando as características do objeto e sua forma de execução. O levantamento dos procedimentos de hemodiálise e diálise peritoneal, assim como das avaliações médicas, levou em consideração a média do período de junho/2022 a maio/2023, acrescido de uma margem de segurança para eventual oscilação de demanda, conforme indicado abaixo:

Período	Competência	Quantidade - Procedimentos	Quantidade - Avaliações
1	junho/2022	51	10
2	julho/2022	54	8
3	agosto/2022	78	11
4	setembro /2022	72	6
5	outubro/2022	39	4
6	novembro /2022	54	13
7	dezembro /2022	61	7
8	janeiro/2023	64	8
9	fevereiro /2023	48	5
10	março/2023	40	7
11	abril/2023	72	7
12	maio/2023	75	10
Média		59	8
Quantidade Estimada		65	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Tendo em vista o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do disposto no Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0).]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. No entanto, a presente demanda pode ser caracterizada como um serviço único e integrado (serviço de nefrologia) que requer a contratação conjunta de suas atividades, a fim de viabilizar a execução dos procedimentos de hemodiálise e diálise peritoneal, e das avaliações médicas especializada. Entende-se, portanto, ser tecnicamente inviável o parcelamento devido às características do objeto, sua dinâmica e complexidade de execução. Desta forma, se vislumbra a otimização do fluxo do serviço gerando eficiência na sua execução, economia de escala pela contratação única, além de facilitar a gestão contratual, identificando as responsabilidades da contratada e simetria de informação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no Boletim de Serviço nº 356, de 04 de outubro de 2023, por meio da Portaria-SEI nº 516, de 04 de outubro de 2023, do HU-FURG/Ebserh. Ademais, há previsão da presente contratação no Contrato de Objetivos 2023, instituído no âmbito da Ebserh para os itens contemplados na presente demanda, visto se tratar de contrato vigente inerente à serviço de caráter continuado. Por fim, visa garantir a prestação de serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente no âmbito do SUS, exercendo papel de destaque para a sociedade, buscando sempre a melhoria na assistência e na gestão, contribuindo para o aprimoramento do atendimento aos usuários do SUS e apoiando a formação de profissionais de saúde, cumprindo sua missão institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deste serviço é fundamental para o atendimento de pacientes submetidos ao HU-Furg que necessitam de tratamento de hemodiálise, principalmente em casos de urgência, uma vez que não dispomos de uma estrutura relacionada. O serviço técnico e especializado garantirá a qualidade dos procedimentos e segurança ao paciente, uma vez que deve atender às diretrizes e normas vigentes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitário. Por fim, ressalta-se a prestação de assistência integral de qualidade à saúde, por meio de métodos adequados, modernos e seguros para o bom tratamento do paciente.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências necessárias previamente à contratação do objeto em estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pretendida do objeto em estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos obtidos no presente estudo técnico preliminar, não foram identificados impeditivos ao prosseguimento da contratação, se mostrando razoável e viável, visando garantir a continuidade no atendimento de assistência à saúde prestado pela Instituição no que se refere aos serviços de nefrologia. Ademais, não se vislumbra a necessidade de classificação do presente ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria - SEI 516/2023 (33368000)

VANESSA DUARTE BARROS

Chefe da Unidade de Urgência e Emergência



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 16:32:20.

Despacho: Portaria - SEI 516/2023 (33368000)

FERNANDO BRAGA DOS SANTOS

Enfermeiro



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 20:50:23.

Despacho: Portaria - SEI 516/2023 (33368000)

FAGNER DOS SANTOS SANTOS

Chefe do Setor de Administração



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 20:59:05.

Despacho: Portaria - SEI 516/2023 (33368000)

MARCELO HAUDT DA SILVA

Chefe da Unidade de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 16:23:26.